



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 633, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

**Sancionada
e Publicada
29/08/2014.**

“Altera os anexos II e III da lei 385 de 18 de Dezembro de 2009, (Planta Genérica de Valores), e da outras providencias”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/08/2014, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal autorizado a criar o Código de Bairro (H), alterando os anexos II e III da Lei nº 385 de 18 de Dezembro de 2009 (Planta genérica de Valores), o qual passa a vigorar com a seguinte redação, apresentada em tabela em anexo.

Art. 2.º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 29 de Agosto de 2014.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal.